



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2018

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e NELSON NUNES REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº735997 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº119.435.647-87, residente e domiciliado na Rua Olivier, nº132, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 021/2018**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 021/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento da APLAC - Academia Pa-duana de Letras, Artes e Ciência, localizada na Rua Coronel Olivier, nº 132, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA 2313/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$21.664,02 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$3.094,86 (três mil e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação:**

Funcional Programática: **12.361.0001.2043**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.00**

Despesa Reduzida: **230**

Fonte de recurso: **01 - Recurso Próprio**



CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **07 (sete) meses**, com início em **16 de agosto de 2020 e com término em 15 de março de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

LOCADOR
Nelson Nunes Reis

TESTEMUNHAS:
1
CPF: 132.651.337-02

2
CPF: 109.651.196-70

Retificação:

Onde lê-se "1º (primeira)" passa a ler-se
2º (segunda).

} nome